

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

**LEI Nº 5581/2000**  
**de 25 de fevereiro de 2000**

N.º 1377 de 10/03/2000

Altera a Lei Municipal nº 3268, de 25 de setembro de 1987, que "Fixa condições para declaração de utilidade pública e dá providências a respeito".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 3268, de 25 de setembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O nome e as características da sociedade, associação ou fundação declarada de utilidade pública serão inscritos na Secretaria Municipal da área de atuação da entidade a ser titulada, em livro especial a este fim destinado."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de fevereiro de 2000.

Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Sidnei Gonçalves Paes  
Consultor Legislativo

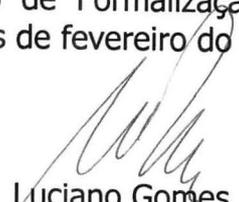
  
Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

Cont. da lei nº 5581/2000 – fls. 02.

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil.

  
Luciano Gomes  
Divisão de Formalização e Atos

PI: 095544-1/99.